



LEI Nº 1355/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício de 2017, no valor de R\$ 76.000,00.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), como segue:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO 1504 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES
(02)449051000000 Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

ATIVIDADE 2500 ATIVIDADE LEGISLATIVA.

(06)33939000000 Outros Serv.Terc.-Pes.Jur.....R\$ 6.000,00

05-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05-OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO 1334 CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

(87)449051000000 Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

PROJETO 1335 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

(86)449051000000 Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

09-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01-AGRICULTURA

ATIVIDADE 2374 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO

(243)33939000000 Outros Serv.Terc.-Pes.Jur.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 76.000,00

Art.2º - Servirão de recursos para este Crédito Suplementar:

REDUÇÃO DE VERBAS, COMO SEGUE:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO 1536 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA DE VEREADORES

(505)449052000000 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 16.000,00

09-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01-AGRICULTURA

ATIVIDADE 2373 Manutenção da Frota de veículos e/ou aquisição

(240)339030000000 Material de Consumo.....R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal de

Sentinela do Sul

Estado do Rio Grande do Sul



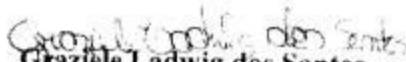
ATIVIDADE 2374 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO
(242)339039000000 Outros Serv.Terc.Pes.Jur.....R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$ 76.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2017.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Grazielle Ladwig dos Santos
Chefe de Gabinete


Eduardo Junior Munaretto
Secretário da Fazenda e Responsável pela
pasta da Secretaria da Administração